



Parecer Técnico Nº 003/2022

**Estudo de Verificação de
Sustentabilidade
Econômico-Financeira**

RETIFICADO

Serviço de Água de Entre Rios do Oeste - SAER

MARINGÁ - PR

AGOSTO/2022



DIRETORIA EXECUTIVA

Robison Pedroso da Silva

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca –

Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660 – Fone: (44)3123-2825

www.consorcociocispar.com.br

SUMÁRIO

1	DO OBJETIVO	4
2	RESPALDO LEGAL	4
3	MODELO REGULATÓRIO ADOTADO	6
4	PERÍODO DE REFERÊNCIA	6
5	RECEITA MENSAL NECESSÁRIA DOS SERVIÇOS	6
5.1	Custos Operacionais Incorridos	6
5.2	Investimentos futuros	7
5.3	Reserva Técnica	7
5.4	Excesso de Arrecadação	8
6	DIAGNOSTICO GERAL	8
6.1	O SAER	8
6.2	Perfil de Consumo	8
7	DIAGNOSTICO FINANCEIRO	10
7.1	Despesas	10
7.2	Receita	11
8	CÁLCULO DA RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA	12
8.1	Apuração do Custo Operacional Incorrido	13
8.2	Apuração de Investimentos Requeridos	13
8.3	Definição da Receita Tarifária Requerida	14
9	PROPOSTAS ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA	15
9.1	A Tarifa Vigente	15
9.2	Estrutura tarifária proposta	16
9.2.1.	Manutenção do Modelo de Cobrança	16
10	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES	18

1 DO OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAER do Município de Entre Rios do Oeste, PR.

2 RESPALDO LEGAL

A Lei nº 11.445/2007 é um importante marco regulatório para o setor de saneamento básico brasileiro. Ela estabelece diretrizes para o saneamento básico e foi a base para o desenvolvimento desta proposta de reestruturação tarifária e manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do SAER de Entre Rios do Oeste.

Um dos objetivos da regulação, explicito na referida Lei nº 11.445/2007 em seu Artigo 22, inciso IV, é que cabe ao regulador “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”.

Para construção das tarifas, a Lei determina, em seu Artigo 29, que deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II. Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III. Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV. Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V. Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI. Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII. Estimulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII. Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Além disso, conforme o Artigo 30 da lei nacional, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento pode considerar os fatores a seguir:

- I. Categoria de usuários, distribuídas por faixa ou quantidade crescente de utilização ou de consumo;
- II. Padrões de uso ou qualidade requeridos;
- III. Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- IV. Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V. Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- VI. Capacidade de pagamento dos consumidores

Seguindo as diretrizes fornecidas pela Lei 11.445/2007, o Contrato Administrativo nº 45/2021, firmado entre o município de Entre Rios do Oeste e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, estabelece obrigações e diretrizes para o exercício da atividade regulatória dos serviços de água e coleta de esgoto pelo consórcio no âmbito da área do município de Entre Rios do Oeste – PR.

Fica definido no contrato supracitado que a atividade de regulação será exercida por meio do órgão denominado ORCISPAR e este funcionará por meio da “Câmara de Regulação do Município de Entre Rios do Oeste – PR”, formado pela Diretoria Executiva e 3 (três) usuários do Município.

Para exercício das atividades de regulação, o ORCISPAR observará as diretrizes trazidas pela cláusula segunda do Contrato Administrativo nº45/2021, com destaque para as seguintes:

- a) Funcionamento efetivo de seus órgãos internos, observadas suas normas internas;
- b) Atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões;
- c) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;
- d) Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços e nos planos municipais;
- e) Definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e/ou dos contratos quanto à modicidade tarifária, por mecanismo que gerem

eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade;

- f) Edição de normas sobre as dimensões técnicas, econômica e social de prestação dos serviços, observadas as diretrizes determinadas pela ANA.

3 MODELO REGULATÓRIO ADOTADO

O modelo regulatório aqui adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

4 PERÍODO DE REFERÊNCIA

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de economia e volume consumido, corresponde aos anos de 2020 e 2021.

5 RECEITA MENSAL NECESSÁRIA DOS SERVIÇOS

Como disposto na Resolução do CISPARG n° 36, de 23 de agosto de 2016, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAER de Entre Rios do Oeste. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos + Despesas Futuras Necessárias + Reserva de Técnica - Excesso de Arrecadação$$

5.1 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência, julho de 2020 a junho de 2021. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custo Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

5.2 Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

Logo, os investimentos programados para serem executados pelo SAER de Entre Rios do Oeste serão considerados no cálculo da receita tarifária requerida. O planejamento de execução por parte da autarquia deverá observar as metas contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

5.3 Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do CISPARG n° 36/2016, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma prevenir de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

5.4 Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário

6 DIAGNOSTICO GERAL

6.1 O SAER

O Serviço de Abastecimento de Água de Entre Rios do Oeste (SAER) é regulamentado pelo Decreto nº 153 de 29 de agosto de 2014. Conforme Artigo 1º do Anexo I do referido Decreto, o SAER exercerá a sua função no Município de Entre Rios do Oeste, conforme segue:

Art. 1º. Ficam vinculadas à Secretaria de Saneamento Básico, Energia Renováveis e Iluminação Pública, conforme Lei nº 2.705 de 20 de março de 2019, do Município de Entre Rios do Oeste as atribuições de operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços públicos de fornecimento de água potável em todo o Município de Entre Rios do Oeste, PR.

§ 1º - A Secretaria de Saneamento Básico, Energia Renováveis e Iluminação Pública, conforme Lei nº 2.705 de 20 de março de 2019, é a gestora e responsável legal pelo Serviço de Água de Entre Rios do Oeste, que passará a ser assim denominado, e identificado pela sigla SAER.

§ 2º - A responsabilidade pela gestão dos serviços inerentes ao Serviço de Água de Entre Rios do Oeste - SAER caberá a um Servidor do Quadro Permanente, designado pelo Prefeito Municipal através de Ato adequado.

Observa-se que as ações do SAER são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Entre Rios do Oeste. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram voltadas a avaliar estritamente os serviços públicos de água e esgoto.

6.2 Perfil de Consumo

A partir da análise do histograma de consumo real por economia, do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, apurou-se que SAER de Entre Rios do Oeste atende 1.679 unidades usuárias. Não foi possível diferenciar os usuários por categoria de uso, apenas pela localidade. Nesse relatório os usuários são cadastrados de acordo com a localidade do

imóvel, para os residentes da zona urbana do município temos os usuários cadastrados na *sede* e os localizados fora da zona urbana descritos como usuários cadastrados no *interior*. Observando a Tabela 1 é possível perceber que a maioria das economias existentes está cadastrada como *sede* (77,96%). Já em relação ao cadastro por categoria, foi possível verificar que a maioria das economias estão cadastradas como domiciliar, sendo 75,6%, em seguida a categoria mais representativa é categoria rural especial.

Tabela 1: Número médio de economias atendidas pelo SAER de Entre Rios do Oeste

LOCALIDADE	Nº médio de economias	%	Consumo total (m ³)	%	Consumo médio por mês (m ³)
SEDE	1.309	77,96%	250.012	46,72%	15,92
INTERIOR	370	22,04%	285.096	53,28%	64,21
MÉDIA GERAL	1.679	100%	535.108	100%	26,56

Tabela 2: Número médio de economias por categoria atendidas pelo SAER de Entre Rios do Oeste

Categoria	Economias cadastradas	%
Domiciliar	1271	75,6%
Comercial	97	5,7%
Industrial	17	1,01%
Rural	126	7,4%
Pública	7	0,6%
Rural Especial	163	9,6%
TOTAL	1681	100%

Já em relação ao consumo de água, foi possível verificar, com base no histograma, o consumo médio das categorias de usuários para o período de referência de dezembro de 2020 a novembro de 2021. A média mensal de consumo de água do município de Entre Rios do Oeste é de 26,56 m³/mês. Na localidade *interior* possui a maior média de consumo por economia que consome em média 64,21m³/economia/mês.

É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-

se o número médio de 4 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 13,2m³. Sendo assim, podemos dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 13,2m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário.

7 DIAGNOSTICO FINANCEIRO

7.1 Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balance de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência, julho de 2020 a junho de 2021.

A despesa incorrida pelo SAER na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R\$ 102.198,77, onde 95,9 % correspondem a custos de operação e manutenção, e 3,9 % a despesa de capital (investimento).

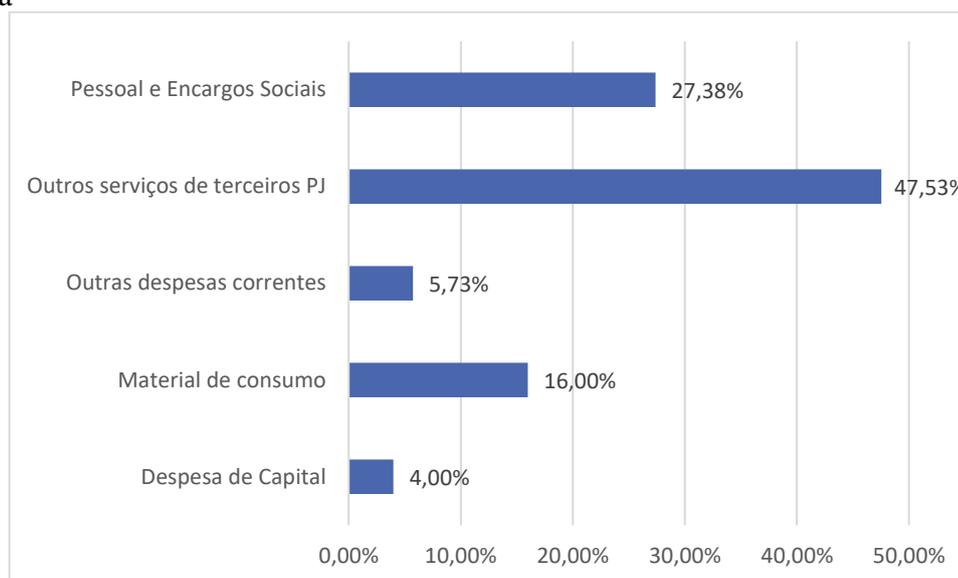
Tabela 3: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias liquidas no período de referência, julho de 2020 a junho de 2021.

DESCRIÇÃO / ANO	Jul-Dez / 2020	Jan-Jun / 2021	TOTAL	MÉDIA
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 138.970,24	R\$ 123.094,10	R\$ 262.064,34	R\$ 21.838,70
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obrigações Patronais	R\$ 39.691,55	R\$ 34.035,04	R\$ 73.726,59	R\$ 6.143,88
Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ 30.852,93	R\$ 29.916,35	R\$ 60.769,28	R\$ 5.064,11
Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Diárias - Civil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ 121.337,07	R\$ 67.010,16	R\$ 188.347,23	R\$ 15.695,60
Material de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 274.181,15	R\$ -	R\$ 274.181,15	R\$ 22.848,43
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -	R\$ 308.756,40	R\$ 308.756,40	R\$ 25.729,70
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 6.025,77	R\$ 3.471,20	R\$ 9.496,97	R\$ 791,41
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Equipamento e Material Permanente	R\$ -	R\$ 49.043,24	R\$ 49.043,24	R\$ 4.086,94
Equipamento e Material Permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aquisição de produtos para revenda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Geral	R\$ 611.058,71	R\$ 615.326,49	R\$ 1.226.385,20	R\$ 102.198,77
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS	R\$ 611.058,71	R\$ 566.283,25	R\$ 1.177.341,96	R\$ 98.111,83
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ 49.043,24	R\$ 49.043,24	R\$ 4.086,94

Como na grande maioria dos prestadores que atuam no ramo de saneamento, o SAER tem como principais despesas o pagamento de despesas com pessoal e encargos, e os serviços

de terceiros, incluído o pagamento de energia elétrica. Vale destacar ainda, um valor médio destinado a despesa de capital executadas durante o período de referência em análise. O valor corresponde a 3,9 % das despesas totais do período analisado e foram aplicados em aquisição de equipamentos e material permanente para expansão e melhoramento das infraestruturas dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Gráfico 1: Concentração do grupo de despesas em relação a despesa total do período de referência



O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAER é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeiro na prestação dos serviços.

7.2 Receita

As receitas faturadas pelo SAER de Entre Rios do Oeste podem ser divididas em dois grupos distintos, as receitas diretas e as receitas indiretas. Por sua vez, a receita direta ou operacional corresponde aos valores faturados e relacionado diretamente à comercialização das atividades-fim da autarquia. Já a receita indireta, corresponde aos valores arrecadados não relacionados diretamente à comercialização da atividade-fim, como por exemplo, receita de serviços indiretos, receitas financeiras, receitas tributárias, doações e subvenções, juros e multas, indenizações e outras de natureza diferente à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Para o cálculo da receita requerida será utilizado apenas o valor faturado para atividade-fim do SAER.

Tabela 4: Faturamento médio mensal do SAER de Entre Rios do Oeste no ano de 2021

(=) Receita Total Faturada	R\$ 124.701,54/mês
(+) Faturamento com Tarifas de Água e Esgoto-	R\$ 124.701,54/mês

A receita média mensal faturada pelo SAER no período de referência (janeiro a dezembro de 2021) foi de R\$124.701,54/mês.

A inadimplência média observada no período em análise foi de 1,97 %, ou seja, do total faturado com os serviços de água e esgoto, bem como os faturamentos indiretos dos serviços, 98,03% entraram nos cofres do prestador.

Tabela 5: Inadimplência média observada no período de agosto de 2020 a agosto de 2021

Total Receita Faturada	R\$ 124.701,54
Total Receita Arrecadada	R\$122.241,60
Inadimplência Média	1,97%

Com base no levantamento das informações realizadas para as receitas e para as despesas, verificamos que o SAER de Entre Rios do Oeste encontra-se atuando em equilíbrio econômico-financeiro, apresentando um saldo superavitário entre receita e despesa, considerando a operação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Tabela 6: Saldo financeiro considerando o fluxo de caixa no período de referência descontando a despesa de capital histórica– Valores médios mensais

(+) RECEITA ARRECADADA (1)	R\$ 122.241,60 /mês
(-) DESPESAS APURADAS (2)	R\$ 102.198,77/mês
SALDO (1) + (2)	R\$ 22.502,77/mês

8 CÁLCULO DA RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA

A sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento prestado pelo SAER de Entre Rios do Oeste passa pela geração dos recursos necessários para realização dos investimentos e a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço. Como detalhado inicialmente, o valor de referência para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro por parte da autarquia será obtido a partir do cálculo da receita tarifária requerida.

Sendo assim, detalharemos a seguir os procedimentos para a obtenção do nível de receita necessário para que o SAER possa operar de forma contínua com a garantia que os recursos a serem gerados por meio da cobrança de tarifas forneça o equilíbrio econômico-financeiro desejado.

8.1 Apuração do Custo Operacional Incorrido

Com base nos dados demonstrados no item 7.1, foram agrupados os custos operacionais incorridos para o prestador.

Tabela 7: Média mensal dos valores referentes aos custos operacionais incorridos pelo prestador

(=) Custos Operacionais Incorridos	R\$	98.111,83	100%
(+) Pessoal	R\$	27.982,58	38,37%
(+) Materiais	R\$	15.695,60	15,10%
(+) Serviço de terceiros	R\$	48.578,13	44,53%
(+) Outras despesas	R\$	5.855,52	2,00%

8.2 Apuração de Investimentos Requeridos

Para projeção de realização dos investimentos requeridos foram considerados um horizonte de tempo de 24 meses, com previsão para início em 2022 e finalização em 2024. A apuração dos investimentos necessários foi realizada em consulta ao plano de investimento definido pelo SAER através do ofício nº 067/2022, estando essas em conformidades contidas nas metas e ações definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico. Além disso, o município informou que R\$ 4.100.000,00 dos investimentos listados abaixo serão realizados com recurso tarifário e os demais serão utilizados outras fontes de receita.

Tabela 8: Previsão de investimento

Descrição do investimento	Valor previsto de investimento
Instalação de reservatórios novos, substituição de redes de adução e distribuição na zona rural	R\$ 1.750.000,00
Execução de projeto de adutora, sistema de reservação e manobra de distribuição	R\$ 4.100.000,00
Instalação de sistema de telemetria	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 6.250.000,00
Média Mensal (12 meses)	R\$ 520.833,33

Valor custeado com recurso tarifário	R\$ 600.000,00
Média Mensal (12 meses)	R\$ 66.666,66

Sendo assim, com base nos instrumentos de planejamento, o investimento requerido para os 12 meses subsequentes a homologação das novas tarifas é de um total de R\$ 6.250.000,00 o que representa um valor médio mensal de R\$ 520.833,33. No entanto, serão utilizadas outras fontes de recurso buscando a diminuição do impacto tarifário, sendo necessário a arrecadação de R\$ 600.000,00 para realização dos investimentos previstos acima, perfazendo assim uma média de R\$ 50.000,00.

8.3 Definição da Receita Tarifária Requerida

Após levantamento das informações e análises pertinentes, ficou definido com base na metodologia apresentada na Resolução do CISPAP nº36/2016, que a receita tarifária requerida mensalmente para que o SAER de Entre Rios do Oeste possa prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em equilíbrio econômico-financeiro e com capacidade de atender as metas de investimentos contidas nos instrumentos de planejamento, é de um valor médio mensal de R\$ 155.517,42.

Tabela 9: Receita mensal necessária dos serviços

(=) RMNS	R\$ 155.517,42
(+) Custos Operacionais	R\$ 98.111,83
(+) Investimentos Futuros	R\$ 50.000,00
(+) Reserva técnica	R\$ 7.405,59
(-) Excesso de arrecadação	
(-) Outras Receitas	

Tabela 10: Índice de revisão

Receita Mensal Necessária	R\$ 155.517,42
Receita Tarifaria Atual	R\$ 124.701,54
Déficit da Receita	-R\$ 30.815,88
Percentual	24,71%

Com base no levantamento da receita faturada com os serviços de água e esgoto, verificamos que a média da receita mensal faturada com tarifas de água e esgoto equivale a R\$124.701,54/mês. Logo, nota-se, pelo quadro apresentado, que há um déficit de R\$ 30.815,88/mês em relação a receita tarifária atual e a receita apontada como necessária, refletindo em uma necessidade de reajuste médio de 24,71 %.

9 PROPOSTAS ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

9.1 A Tarifa Vigente

O SAER estabelece a tarifação pelos serviços de água de acordo com níveis de consumo dos usuários. São consideradas seis categorias de consumo, Residencial, Comercial, Industrial, Rural, Produção agropecuária e eventuais. A política cobrança é definida de acordo anexo II do Decreto Municipal nº 153/2014 de 29 de agosto de 2014.

Tabela 11: Estrutura tarifária vigente no SAER em UFM

Tabela das tarifas de fornecimento de água em UFM		
Tarifas de Água		
Categoria	Tipo	Tarifa Valor UFM
Categoria Domiciliar	1	
Até 10 m ³ - Taxa Mínima		0,16972
De 11 até 20 m ³		0,01807
De 21 até 30 m ³		0,01926
De 31 até 40 m ³		0,02036
De 41 até 50 m ³		0,02266
de 51 em diante		0,02715
Categoria Comercial	2	
Até 10 m ³ - Taxa Mínima		0,30412
De 11 até 20 m ³		0,03055
De 21 até 30 m ³		0,03165
De 31 até 40 m ³		0,03284
De 41 até 50 m ³		0,03385
de 51 em diante		0,03596

Tabela 12: Estrutura tarifária vigente no SAER em R\$

Tabela das tarifas de fornecimento de água considerando em reais (UFM- R\$ 148,03)		
Tarifas de Água		
Categoria	Tipo	Tarifa Valor R\$
Categoria Domiciliar	1	
Até 10 m ³ - Taxa Mínima		25,1237
De 11 até 20 m ³		2,6749
De 21 até 30 m ³		2,8511
De 31 até 40 m ³		3,0139
De 41 até 50 m ³		3,3544
de 51 em diante		4,0190
Categoria Comercial	2	
Até 10 m ³ - Taxa Mínima		45,0188836
De 11 até 20 m ³		4,5223165
De 21 até 30 m ³		4,6851495
De 31 até 40 m ³		4,8613052
De 41 até 50 m ³		5,0108155
de 51 em diante		5,3231588

Categoria Industrial	3		Categoria Industrial	3	
Até 10 m ³ - Taxa Mínima		0,33449	Até 10 m ³ - Taxa Mínima		49,5145547
De 11 até 20 m ³		0,03357	De 11 até 20 m ³		4,9693671
De 21 até 30 m ³		0,03477	De 21 até 30 m ³		5,1470031
De 31 até 40 m ³		0,03605	De 31 até 40 m ³		5,3364815
De 41 até 50 m ³		0,03715	De 41 até 50 m ³		5,4993145
de 51 em diante		0,03954	de 51 em diante		5,8531062
Categoria Rural	4		Categoria Rural	4	
Até 40 m ³ - Taxa Mínima		0,31752	Até 40 m ³ - Taxa Mínima		47,0024856
De 41 m ³ em diante		0,00788	De 41 m ³ em diante		1,1664764
Categoria Produção Agropecuária	5		Categoria Produção Agropecuária	5	
Até 80 m ³ - Taxa Mínima		0,34403	Até 80 m ³ - Taxa Mínima		50,9267609
De 81 m ³ em diante		0,00559	De 81 m ³ em diante		0,8274877
Categoria Eventuais	6		Categoria Eventuais	6	
PARQUES, CIRCOS, ETC. - Até 10 dias		3,48623	PARQUES, CIRCOS, ETC. - Até 10 dias		516,066627

Um fator importante a ser observado é o valor vigente de cobrança baseado na UFM de 2019 de R\$ 148,03, que está desatualizado com os valores atuais praticados pela administração pública com 22,61% de correção.

9.2. Estrutura tarifária proposta

9.2.1. Manutenção do Modelo de Cobrança

A proposta mantém o modelo de cobrança baseado na tarifa mínima, aplicando o percentual de reajuste de forma linear nas tarifas vigentes. Sendo assim, essa proposta resultaria na seguinte estrutura tarifária:

Tabela 13: Estrutura tarifária proposta com aplicação de índice de revisão em R\$

Tabela das tarifas de fornecimento de água		
Tarifas de Água		
Categoria	Tipo	R\$
Categoria Domiciliar	1	
Até 10 m ³ - Taxa Mínima		31,33177
De 11 até 20 m ³		3,335868
De 21 até 30 m ³		3,555607
De 31 até 40 m ³		3,758635
De 41 até 50 m ³		4,183272
de 51 em diante		5,012095
Categoria Comercial/Industrial	2	
Até 10 m ³ - Taxa Mínima		56,14444
De 11 até 20 m ³		5,63976
De 21 até 30 m ³		5,842788
De 31 até 40 m ³		6,062527
De 41 até 50 m ³		6,248969
de 51 em diante		6,638563
Categoria Rural/Produção Agropecuparia	3	
Até 30 m ³ - Taxa Mínima		56,1444
De 31 m ³ em diante		2,032
Categoria Eventuais	4	
PARQUES, CIRCOS, ETC. - Até 10 dias		716,0424

Como pôde ser observado, foi solicitado pelo SAER a junção das categorias comercial e industrial e das categorias Rural e Produção Agropecuária na nova estrutura tarifária. Foi considerado o mesmo mínimo já praticado e alterado o mínimo das categorias Rural de 40 m³ para 30m³ e Produção Agropecuária de 80m³ para 30m³. A autarquia justificou a alteração desse mínimo baseado principalmente nos gastos com os sistemas que atende as demandas da rural e da produção agropecuária e também a dissonância com as demais cobranças existentes.

Além disso, nas demais categorias o percentual de revisão de 24,71% foi aplicado de forma linear a todas as categorias e faixas de consumo. Vale mencionar, a proposta visa a

garantir recursos necessários ao SAER para operação dos sistemas em equilíbrio econômico-financeiro.

10 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

Todo o processo de elaboração deste estudo atentou-se as disposições das principais leis que regem o serviço de saneamento nacional, a Lei nº11.445/2007 e a recente e aprovada Lei nº 14.026/2020.

O modelo de cobrança de tarifas pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento aqui apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

Desta forma, tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, acreditamos sua aplicação é medida plenamente justificável. No mais, reforçamos a necessidade de que a autarquia se empenhe na realização dos investimentos planejados, pois é através deles que o município de Entre Rios do Oeste poderá dar passos maiores rumo a tão sonhada universalização dos serviços de água e esgoto, gerando inúmeras externalidades positivas aos moradores locais.

Luísa Vieira Almeida
Economista
Consultora em Economia

Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador Geral
ORCISPAR